



## REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR junho de 2022

Em junho de 2022, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Açores foi de 1.396 euros, mais 53 euros que no mesmo mês de 2021.

### 1. Introdução

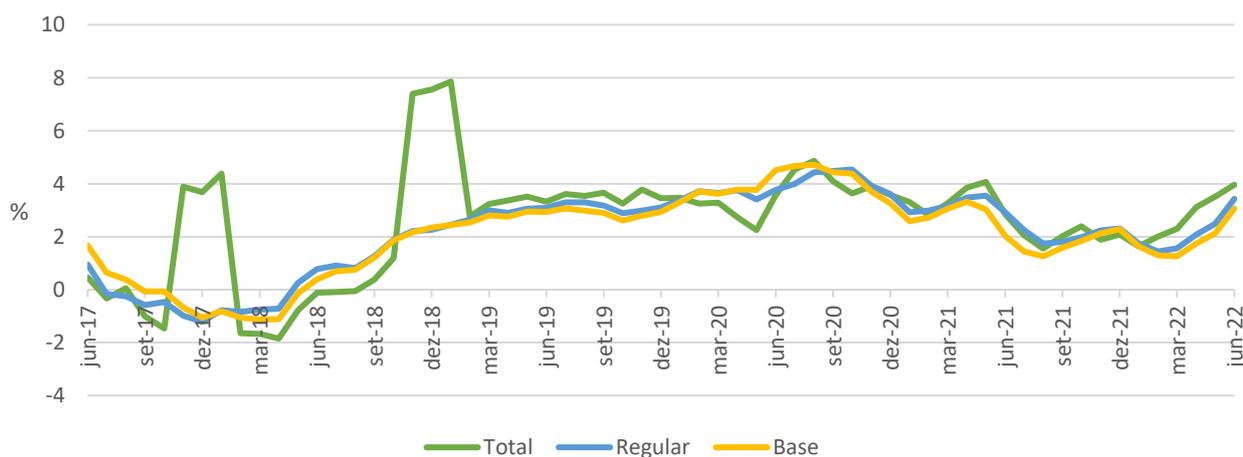
Com base nos dados administrativos proveniente das “Declaração Mensal de Remunerações” transmitidas pelas diversas entidades à Segurança Social e da “Relação Contributiva” dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, informação essa apropriada obtida administrativamente pelo Instituto Nacional de Estatística, IP, produziu-se este destaque focado na remuneração mensal média por trabalhador, das entidades sediadas na Região Autónoma dos Açores<sup>1</sup>.

Os resultados apresentados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de junho de 2022 reportam ao 2.º trimestre de 2022). Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares.

### 2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador por componente remuneratória

Em junho de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 4,0% (Figura 1 e Quadro 1), passando de 1.343 euros em junho de 2021 para 1.396 euros um ano depois.

Figura 1 - Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)



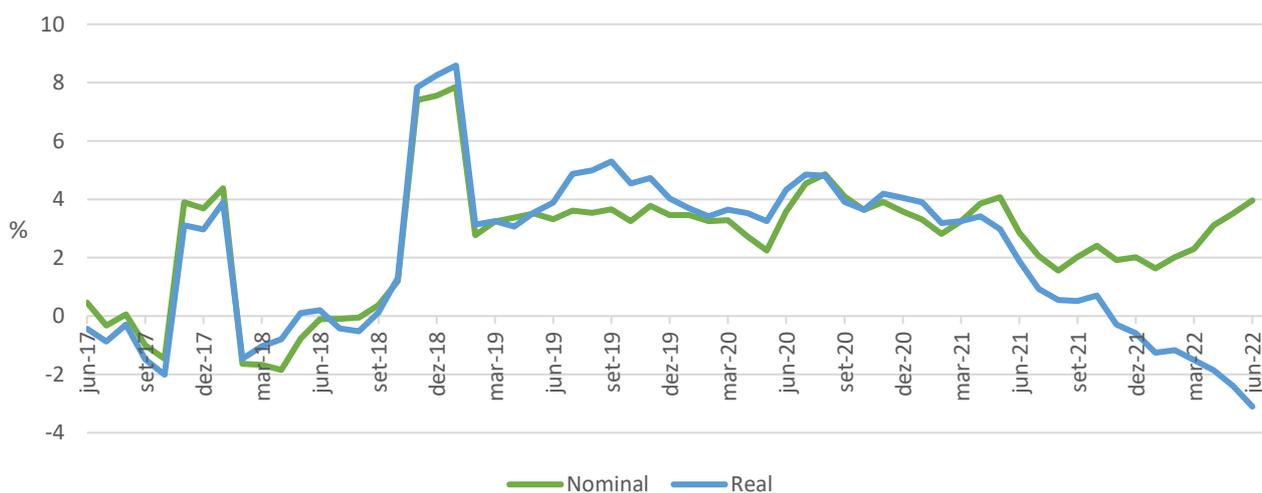
Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

<sup>1</sup> A informação divulgada neste destaque refere-se às entidades com sede fiscal na Região Autónoma dos Açores, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal. Em junho de 2022 aumentou 3,4% em relação ao período homólogo de 2021, passando de 1.042 Euros para 1.078 Euros.

A remuneração bruta base mensal média por trabalhador, que corresponde apenas à remuneração base, aumentou 3,1%, passando de 981 euros em junho de 2021 para 1.011 euros em junho de 2022.

Figura 2 - Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



*Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.*

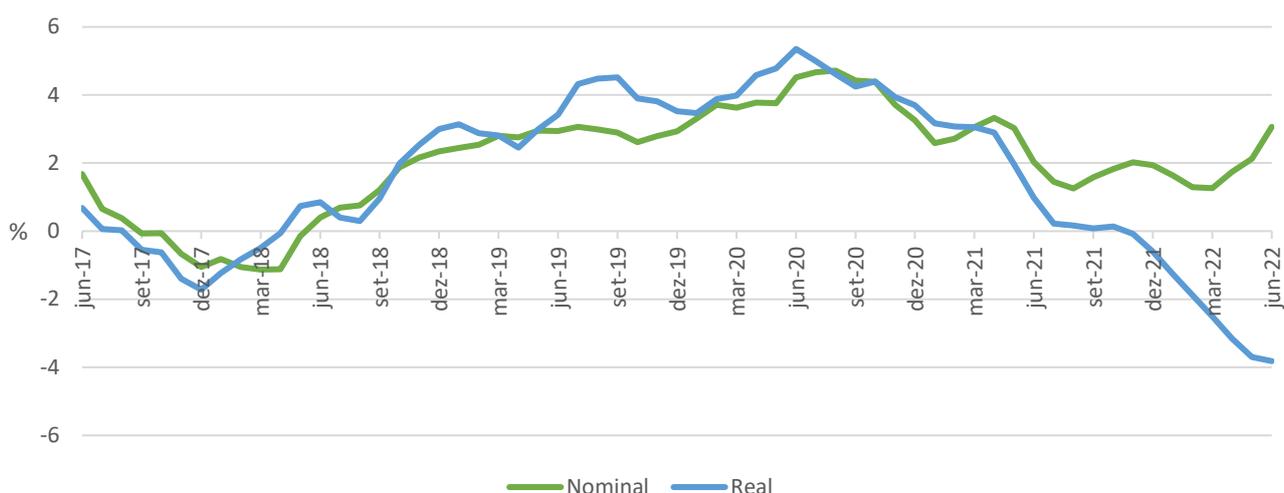
Descontando a inflação, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC)<sup>2</sup>, que foi de 8,73% em junho 2022 (para Portugal), as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram variações homólogas reais de -3,1%, -3,5% e -3,8%, respetivamente (Figura 2, 3 e 4).

Figura 3 - Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real)



<sup>2</sup> Neste exercício foi utilizada a variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referente a Portugal, considerando que a informação que serve de base a esta estatística é apurada ao nível da sede das entidades, não sendo possível desagregar a mesma ao nível Açores.

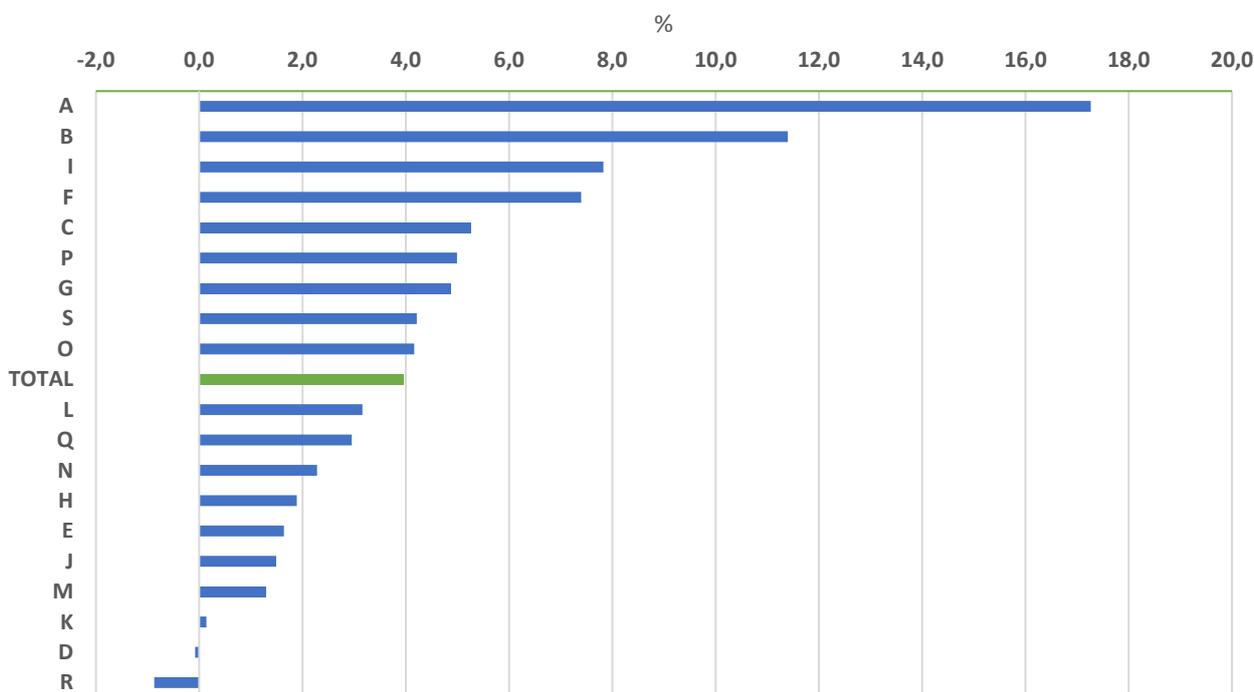
Figura 4 - Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real)



### 3. Remuneração por atividade económica

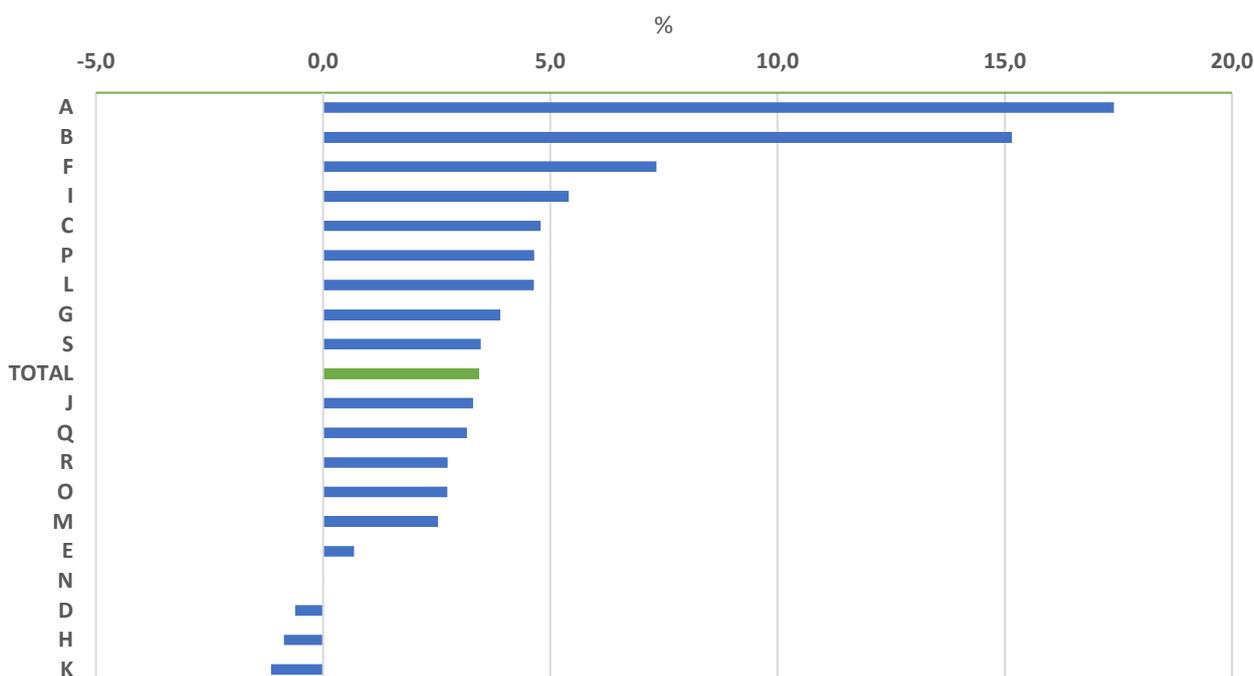
Em junho de 2022, a remuneração bruta total variou entre 841 euros nas atividades de Atividades administrativas e dos serviços de apoio, e 2.811 euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +2,3% e -0,1%, respetivamente (Figura 5 e Quadro 2).

Figura 5 - Variação homóloga da remuneração bruta total média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em junho de 2022



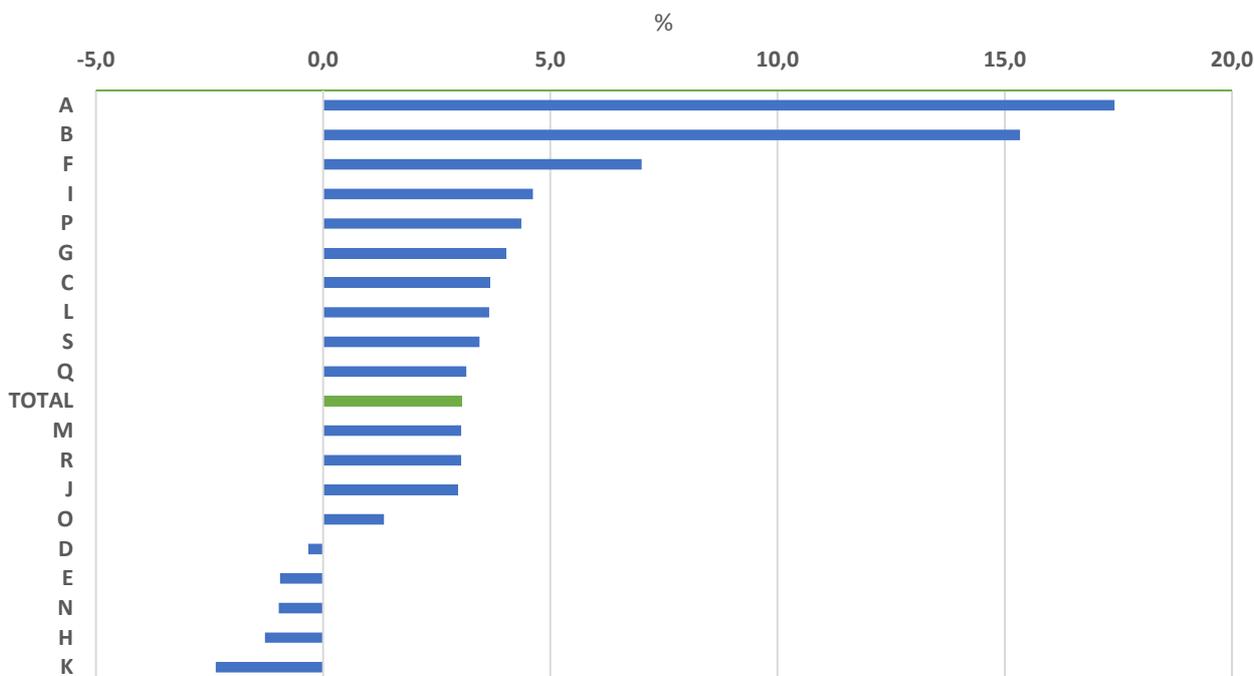
**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Figura 6 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em junho de 2022



A remuneração bruta regular variou entre 690 euros nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e os 2.015 euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente 0,0% e -0,6%, respetivamente (Figura 6 e Quadro 2).

Figura 7 - Variação homóloga da remuneração bruta base média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em junho de 2022

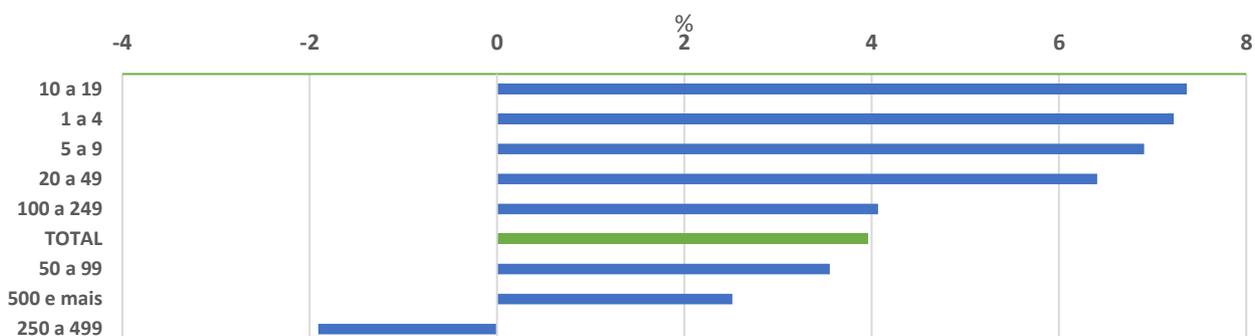


A remuneração bruta base variou entre 665 euros nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e os 1.603 euros nas atividades de Educação, variando homologamente -1,0% e +4,4%, respetivamente (Figura 7 e Quadro 2).

#### 4. Remuneração por dimensão das entidades

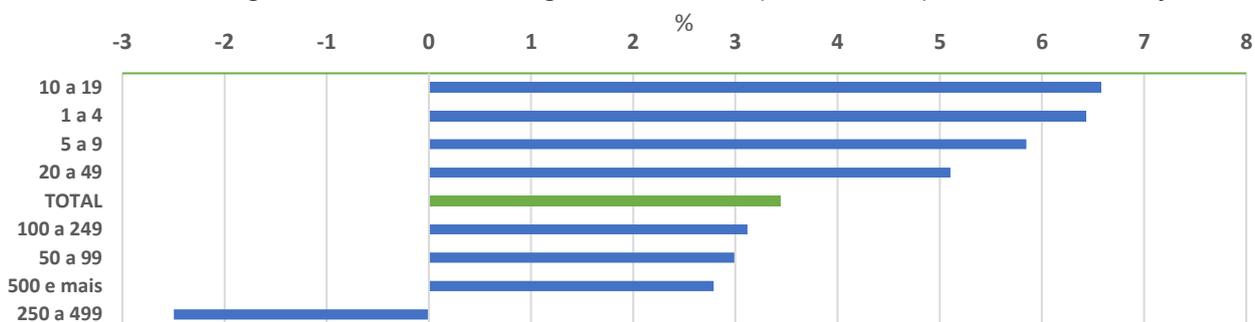
Em junho de 2022, a remuneração bruta total variou entre 827 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.998 euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores (Figura 8 e Quadro 3); as maiores variações homólogas verificaram-se nas entidades com 10 a 19 trabalhadores (+7,4%) e nas com 250 a 499 trabalhadores (-1,9%).

Figura 8 - Variação homóloga da remuneração bruta total média mensal por escalão de pessoal ao serviço em junho de 2022



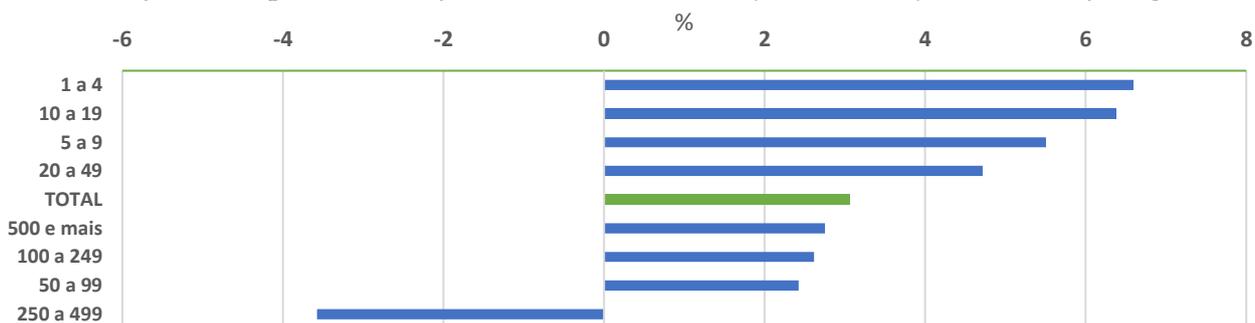
Em termos de remuneração bruta regular, os valores auferidos variam entre 742 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.373 euros nas entidades com 500 e mais trabalhadores (Figura 9 e Quadro 3); as maiores variações homólogas verificaram-se igualmente nas entidades com 10 a 19 trabalhadores (+6,6%) e nas com 250 a 499 trabalhadores (-2,5%).

Figura 9 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média mensal por escalão de pessoal ao serviço em junho de 2022



Quanto à remuneração bruta base, os valores auferidos variam entre 732 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.283 euros nas entidades com 500 e mais trabalhadores (10 e Quadro 3); as maiores variações homólogas verificaram-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+6,6%) e nas com 250 a 499 trabalhadores (-3,6%).

Figura 10 - Variação homóloga da remuneração bruta base média mensal por escalão de pessoal ao serviço em junho de 2022

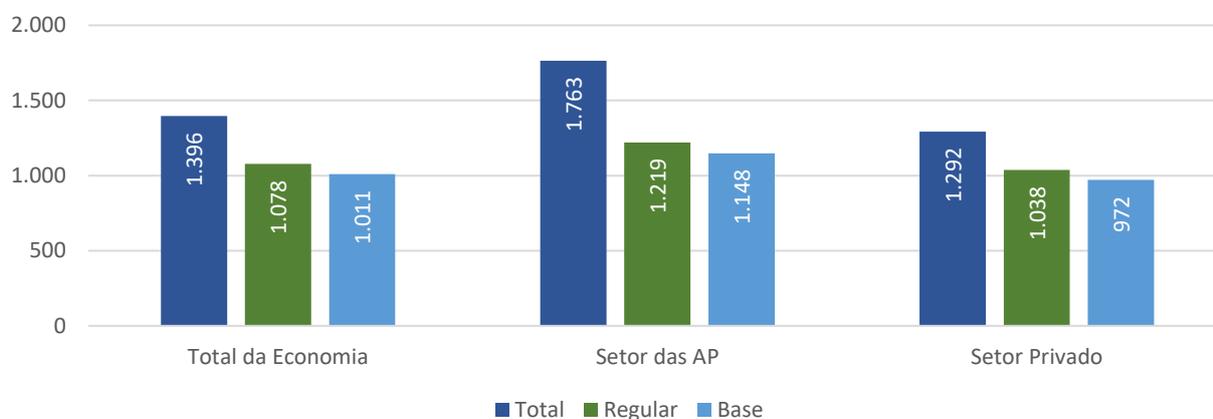


## 5. Remunerações por setor institucional

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais) observou-se um aumento homólogo da remuneração total média de +3,4%, passando de 1.705 euros em junho de 2021 para 1.763 euros em junho de 2022. Neste período, a componente regular média aumentou 3,8%, de 1.174 euros para 1.219 euros. Já a remuneração base média registou uma variação positiva de 3,6%, passando de 1.108 euros para 1.148 euros entre junho de 2021 e de 2022 (Figura 11).

No setor privado, a remuneração total média registou uma variação homóloga negativa (-4,8%), passando de 1.358 euros em junho de 2021 para 1.292 euros um ano depois. A componente regular média aumentou no setor privado (4,3%), passando de 996 euros para 1.038 euros. Por seu turno, a remuneração base média, aumentou 4,4%, situando-se em junho de 2022 em 972 euros (931 euros um ano antes).

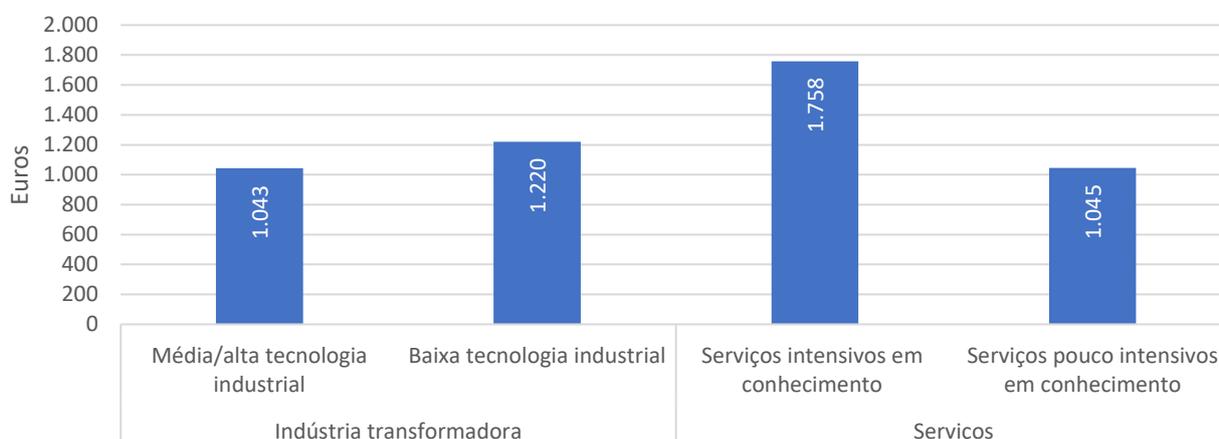
Figura 11 - Remuneração total média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia em junho de 2021



## 6. Remuneração por uso de tecnologia e intensidade de conhecimento em junho de 2022

Através da classificação da atividade económica das empresas, é possível construir grupos de acordo com o tipo de tecnologias (média/alta e baixa, para a Indústria transformadora) e a intensidade do conhecimento (intensivos em conhecimento e pouco intensivos em conhecimento, para os serviços).

Figura 12 - Remuneração bruta média por trabalhador (total) por uso e intensidade do conhecimento em junho de 2022



Em junho de 2022, a remuneração bruta total média por trabalhador na Indústria transformadora de média/alta tecnologia (Figura 12 e Quadro 4) registou um valor de 1.043 euros, o que representa um aumento homólogo de 4,4%. Os trabalhadores das empresas da Indústria transformadora de baixa tecnologia tiveram uma remuneração bruta total média de 1.220 euros, um aumento homólogo de 5,7%. No conjunto das Indústria transformadora (média/alta e baixa tecnologia industrial) o valor da remuneração bruta total média foi de 1.181 Euros (+5,3%).

Em junho de 2022, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Serviços Intensivos em Conhecimento (Figura 12) registou um valor da remuneração bruta total média de 1.758 euros, o que representa um aumento homólogo de 3,4%. Para os Serviços Pouco Intensivos em Conhecimento, a remuneração bruta total foi de 1.045 euros, com um aumento homólogo de 5,1%. No conjunto dos Serviços (Serviços intensivos em conhecimento e Serviços pouco intensivos em conhecimento) o valor da remuneração bruta total média foi de 1.467 euros (+3,1%).

## 7. Quadros

Quadro 1 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) em junho de 2022

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros			milhares	%		
jun-22	88,3	1.396	1.078	1.011	3,6	4,0	3,4	3,1
mai-22	87,8	1.204	1.074	1.007	4,3	3,5	2,5	2,1
abr-22	87,0	1.191	1.070	1.004	4,4	3,1	2,1	1,7
mar-22	86,4	1.178	1.062	996	4,3	2,3	1,6	1,3
fev-22	86,4	1.223	1.050	984	4,3	2,0	1,4	1,3
jan-22	86,8	1.440	1.039	973	4,0	1,6	1,7	1,6
dez-21	87,1	1.437	1.037	971	4,0	2,0	2,0	1,9
nov-21	87,2	1.377	1.039	974	4,3	1,9	2,1	2,0
out-21	87,0	1.166	1.046	981	4,7	2,4	2,0	1,8
set-21	86,8	1.186	1.045	981	4,9	2,0	1,8	1,6
ago-21	86,6	1.366	1.042	979	5,0	1,6	1,7	1,3
jul-21	86,0	1.362	1.041	979	5,0	2,1	2,3	1,4
jun-21	85,2	1343	1042	981	4,9	2,9	2,9	2,0
mai-21	84,1	1163	1048	986	3,9	4,1	3,6	3,0
abr-21	83,3	1155	1048	986	2,6	3,9	3,5	3,3
mar-21	82,9	1151	1045	983	1,5	3,3	3,2	3,1
fev-21	82,9	1199	1035	972	1,1	2,8	3,0	2,7
jan-21	83,5	1417	1021	957	1,2	3,3	2,9	2,6
dez-20	83,8	1409	1017	953	1,2	3,6	3,6	3,3
nov-20	83,7	1351	1017	955	0,8	3,9	3,9	3,7
out-20	83,0	1138	1025	964	0,0	3,6	4,5	4,4
set-20	82,7	1162	1026	966	-1,0	4,1	4,5	4,4
ago-20	82,4	1345	1024	967	-1,6	4,9	4,4	4,7
jul-20	81,9	1335	1018	965	-1,9	4,5	4,0	4,7
jun-20	81,2	1306	1013	961	-1,8	3,6	3,8	4,5

Quadro 2 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em junho de 2022

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros			milhares	%		
<b>Total</b>	88,3	1.396	1.078	1.011	3,6	4,0	3,4	3,1
<b>A</b>	3,3	914	830	806	-9,0	17,3	17,4	17,4
<b>B</b>	0,1	1.139	1.052	1.033	-11,3	11,4	15,2	15,3
<b>C</b>	6,7	1.181	932	893	0,2	5,3	4,8	3,7
<b>D</b>	0,8	2.811	2.015	1.461	0,5	-0,1	-0,6	-0,3
<b>E</b>	0,8	1.242	947	877	14,7	1,6	0,7	-0,9
<b>F</b>	6,6	946	783	759	3,6	7,4	7,3	7,0
<b>G</b>	14,0	1.051	871	832	5,6	4,9	3,9	4,0
<b>H</b>	3,6	2.181	1.731	1.340	8,0	1,9	-0,9	-1,3
<b>I</b>	7,8	898	764	739	17,7	7,8	5,4	4,6
<b>J</b>	0,7	1.585	1.304	1.177	14,0	1,5	3,3	3,0
<b>K</b>	0,5	1.946	1.694	1.355	3,0	0,1	-1,1	-2,4
<b>L</b>	0,4	1.013	881	858	36,4	3,2	4,6	3,7
<b>M</b>	2,1	1.342	1.131	1.083	10,4	1,3	2,5	3,0
<b>N</b>	2,3	841	690	662	12,1	2,3	0,0	-1,0
<b>O</b>	13,3	1.484	1.123	1.036	-1,9	4,2	2,7	1,3
<b>P</b>	9,6	2.228	1.685	1.629	1,3	5,0	4,6	4,4
<b>Q</b>	11,9	1.713	1.113	1.061	2,9	3,0	3,2	3,1
<b>R</b>	1,0	1.066	924	911	-2,3	-0,9	2,7	3,0
<b>S</b>	2,3	1.031	830	802	2,8	4,2	3,5	3,4

**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativa; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Quadro 3 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade escalão de pessoal ao serviço em junho de 2022

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros			milhares	%		
<b>Total</b>	88,3	1.396	1.078	1.011	3,6	4,0	3,4	3,1
De 1 a 4 trabalhadores	9,4	827	742	732	0,8	7,2	6,4	6,6
De 5 a 9 trabalhadores	8,1	943	807	784	3,8	6,9	5,8	5,5
De 10 a 19 trabalhadores	9,2	1.033	868	840	3,7	7,4	6,6	6,4
De 20 a 49 trabalhadores	12,5	1.200	962	916	6,2	6,4	5,1	4,7
De 50 a 99 trabalhadores	8,0	1.322	1.043	977	6,0	3,6	3,0	2,4
De 100 a 249 trabalhadores	16,2	1.562	1.190	1.110	-4,5	4,1	3,1	2,6
De 250 a 499 trabalhadores	10,3	1.781	1.362	1.283	15,3	-1,9	-2,5	-3,6
500 e mais trabalhadores	14,6	1.998	1.373	1.221	4,5	2,5	2,8	2,8

Quadro 4 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por uso de tecnologia e intensidade do conhecimento em junho de 2022

Açores	Trimestre terminado no mês		Variação homóloga	
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros	%	
<b>Indústria transformadora</b>	6,7	1.181	4,8	3,7
Média/alta tecnologia industrial	1,5	1.043	4,2	4,0
Baixa tecnologia industrial	5,2	1.220	5,0	3,7
<b>Serviços</b>	69,9	1.467	2,5	2,1
Serviços intensivos em conhecimento	41,5	1.758	2,9	2,4
Serviços pouco intensivos em conhecimento	28,5	1.045	3,6	3,6

## NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à da Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA), por sede da entidade.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por atividade económica da empresa (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE. Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

**Natureza da remuneração (SS):** corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal

- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

**Tipo de remuneração (CGA):** corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

## ALGUNS CONCEITOS

### Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

### Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de

alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

**Nota:** A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA). Remuneração bruta mensal regular Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

### **Remuneração bruta mensal regular**

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

#### **Notas:**

- Da variável *Natureza da remuneração (SS)*, inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável *Tipo de remuneração (CGA)* inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.
- Em 2020, a remuneração bruta mensal regular correspondia a 81,6% da remuneração bruta mensal total.

### **Remuneração de base**

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

#### **Nota:**

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável *Natureza da remuneração (SS)*, e a componente “Vencimento base”, da variável *Tipo de remuneração (CGA)*.

### **Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque**

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 euros ou 7,63 euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

### **Setor institucional**

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

### **Taxa de variação homóloga**

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.